



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ¹⁰⁵ /2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ⁸⁰⁵ /2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa LGP DE OLIVEIRA-ME, para disponibilização de espaços para anúncios e publicações da Prefeitura no jornal O Herval, bem como para entrega de exemplares para todas as Secretarias deste Município. O valor da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) dividido em doze parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Herval, 29 de janeiro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 29/01
à 04/02/19
LOCAL MURAL PREFEITURA


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a empresa LGP DE OLIVEIRA-ME, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e pelo período de 12 meses a contar de 04/02/2019.

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: - 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

Herval, 29 de janeiro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

▣ PUBLICAÇÃO ▣
Período: 04/02
à 04/03/19
▣ LOCAL MURAL PREFEITURA ▣


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matricula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5 /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa LGP DE OLIVEIRA-ME, para disponibilização de espaços no jornal O Herval, bem como para entrega de exemplares para todas as Secretarias deste Município. O valor da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) dividido em doze parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Herval, 29 de janeiro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LGP DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 89.658.496/0001-07, localizada na Rua Marechal Floriano nº 279 representada por Luiz Gonzaga Pinheiro de Oliveira, CPF 123.423.780-68, RG 3028615155, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de disponibilização de espaços no jornal de circulação local "O Herval" para anúncios e publicações da Prefeitura, bem como a entrega de exemplares para todas as secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser pago em doze parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). O período da prestação do serviço é de 12 meses, a partir de 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal De Administração.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 04 de fevereiro de 2019



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal



Luiz Gonzaga Pinheiro de Oliveira
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
GABINETE DO PREFEITO

M.I. 026/2019

Data: 15/01/2019

OBJETO: Pelo presente MI solicito a contratação do Jornal Impresso, O HERVAL, único de circulação local, visto a necessidade de espaço para comunicados para a população da cidade e interior.

Fernanda de Freitas
Assessora de Imprensa

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor:

Valor:

Rosimere da Silva Martins
Sec. de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Luis Antonio Saraiva
Sec. Fazenda

Código Reduzido da despesa:

3088

Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Herval: 28/12/2018

Orçamento ano 2019 – LGP DE OLIVEIRA-ME

Conforme solicitado pela Administração Municipal segue orçamento para disponibilização de espaço para anúncios e publicações da Prefeitura no jornal O Herval, bem como para entrega de exemplares para todas as Secretárias deste Município.

- CNPJ Nº 89.658.496/000-07 representada por Luiz Gonzaga Pinheiro de Oliveira,
CPF Nº 123.423.780/68, residente e domiciliado nesta cidade.

Valor Anual: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Parcelas mensais: 12 de R\$ 650,00

89658496/0001-07
Luiz Gonzaga Pinheiro de Oliveira
L. G. P. DE OLIVEIRA
Rua Marechal Floriano, 270
CENTRO - CEP 96310-000
HERVAL - RS